



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 576, de 28 de setembro de 1953.

Autor: Deputado Rosário Congro

Equipara, para efeito de percepção de vencimentos, aos reformados por invalidez, no mesmo posto e quadro, o Cabo MIGUEL SEVALO, da Polícia Militar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO :

FAÇO saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica equiparado, para efeito de percepção de vencimentos aos reformados por invalidez, no mesmo posto e quadro, o Cabo MIGUEL SEVALO, da Polícia Militar do Estado.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, serão consignadas no orçamento para 1954.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 28 de setembro de 1953, 132ª da Independência e 65ª da República.

[Handwritten signature]
Rubens Quintal de Almeida

Registrada à fls. 66.
Em 15.10.53

Agostelo Ribeiro
Of. Id. cl. 9